



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.409, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei 2.417, de 28 de março de 2008,
que institui a bolsa estágio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 2.417, de 28 de março de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Considerando 08 (oito) horas trabalhadas: R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), mensais;

II – Considerando 04 (quatro) horas trabalhadas: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta), mensais”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário: Função: 04, Subfunção: 122, Programa: 0008, Atividade: 2038, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.07, Fonte: 100; Função: 12, Subfunção: 361, Programa: 0020, Atividade: 2090, Elemento de Despesa: 3.3.36.07, Fonte: 101; Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0103, Atividade: 2437, Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00, Fonte: 100; Função: 10, Subfunção: 301, Programa: 080, Atividade: 2345, Elemento de Despesa: 3.3.90.36.07, Fonte: 102.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 27 de fevereiro de 2019; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Terezinha Rosário Chaves do Amaral
André Luiz Dias Mattos
Fabiana Aparecida Nunes de Toledo
Rafael Rodrigues Sousa
Emerson Martins Cardoso



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo
